



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR

PAUTA DA 15^a REUNIÃO

(3^a Sessão Legislativa Ordinária da 57^a Legislatura)

**08/07/2025
TERÇA-FEIRA
às 14 horas**

**Presidente: Senador Dr. Hiran
Vice-Presidente: VAGO**



**Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa
do Consumidor**

**15^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 57^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 08/07/2025.**

15^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

terça-feira, às 14 horas

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
Prestar informações sobre a desestatização/privatização da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar).	6

COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES

Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)

Alessandro Vieira(MDB)(1)(10)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019	1 Oriovisto Guimarães(PSDB)(10)	PR 3303-1635
Renan Calheiros(MDB)(1)(10)	AL 3303-2261 / 2262 / 2265 / 2268	2 Efraim Filho(UNIÃO)(10)	PB 3303-5934 / 5931
Sergio Moro(UNIÃO)(3)(10)	PR 3303-6202	3 Eduardo Braga(MDB)(12)(3)	AM 3303-6230
Soraya Thronicke(PODEMOS)(8)(10)	MS 3303-1775	4 Marcio Bittar(UNIÃO)(15)	AC 3303-2115 / 2119 / 1652
Styvenson Valentim(PSDB)(9)(10)	RN 3303-1148	5 VAGO(9)	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)

Pedro Chaves(MDB)(17)(4)	GO 3303-2092 / 2099	1 VAGO	
Mara Gabrilli(PSD)(4)	SP 3303-2191	2 VAGO	
VAGO		3 VAGO	
Cid Gomes(PSB)(4)	CE 3303-6460 / 6399	4 VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)

Flávio Bolsonaro(PL)(2)	RJ 3303-1717 / 1718	1 Marcos Rogério(PL)(2)	RO 3303-6148
Jorge Seif(PL)(2)	SC 3303-3784 / 3756	2 Astronauta Marcos Pontes(PL)(11)	SP 3303-1177 / 1797
Eduardo Girão(NONO)(2)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679	3 Rogerio Marinho(PL)(14)	RN 3303-1826

Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)

Beto Faro(PT)(5)	PA 3303-5220	1 Randolfe Rodrigues(PT)(13)	AP 3303-6777 / 6568
Rogério Carvalho(PT)(5)	SE 3303-2201 / 2203	2 Teresa Leitão(PT)(16)	PE 3303-2423
Ana Paula Lobato(PDT)(5)	MA 3303-2967	3 VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)

Dr. Hiran(PP)(6)	RR 3303-6251	1 Laércio Oliveira(PP)(6)	SE 3303-1763 / 1764
Cleitinho(REPUBLICANOS)(6)	MG 3303-3811	2 Damares Alves(REPUBLICANOS)(6)	DF 3303-3265

- (1) Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB).
- (2) Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- (3) Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- (4) Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- (5) Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- (6) Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- (7) Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
- (8) Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPDEMOS).
- (9) Em 19.02.2025, o Senador Stivenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- (10) Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- (11) Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG).
- (12) Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM).
- (13) Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).
- (14) Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG).
- (15) Em 13.05.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEMO).
- (16) Em 17.06.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-BLPBRA).
- (17) Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: TERÇAS-FEIRAS 11:30 HORAS

SECRETÁRIO(A): OSCAR PERNÉ DO CARMO JÚNIOR

TELEFONE-SECRETARIA: 61 33033519

FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-3519

E-MAIL: cfc@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57^a LEGISLATURA**

Em 8 de julho de 2025
(terça-feira)
às 14h

PAUTA

15^a Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR -
CTFC**

	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

Atualizações:

1. Atualização de convidados (08/07/2025 10:21)

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Prestar informações sobre a desestatização/privatização da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar).

Observações:

A reunião será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do portal e-cidadania, na internet, em senado.leg.br/ecidadania ou pelo telefone da ouvidoria 0800 061 22 11.

Requerimentos de realização de audiência:

- [REQ 34/2025 - CTFC](#), Senador Sergio Moro
- [REQ 38/2025 - CTFC](#), Senador Sergio Moro

Convidados:

Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior

Diretor-Presidente da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

Presença Confirmada

Jonsue Trapp Martins

Representante da Comissão de Empregados da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar)

Presença Confirmada



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sergio Moro

REQUERIMENTO N° DE - CTFC

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que sejam convidadas a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a desestatização/privatização da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar), as pessoas abaixo:

- o Senhor Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior, Diretor-Presidente da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- o Senhor André Gustavo Souza Garbosa, Diretor-Presidente da Celepar.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem como finalidade promover o esclarecimento público e institucional a respeito da desestatização/privatização da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar), atualmente uma sociedade de economia mista controlada pelo Governo do Paraná, que foi autorizada pela Lei do Estado do Paraná nº 22.188/2024, diante de seus possíveis impactos na proteção de dados pessoais dos cidadãos paranaenses e igualmente dados estratégicos, especialmente no âmbito da segurança pública do Estado do Paraná.

Inicialmente ressalvo que o subscritor é amplamente favorável, como regra geral, à privatização das estatais, por entender que o Estado deve se afastar da



produção de bens e serviços que podem ser disponibilizados com maior eficiência pelo setor privado.

Ser favorável à privatização, porém, não significa que as empresas estatais existentes podem ser privatizadas sem cautela ou que os modelos de privatização não devam ser submetidos a escrutínio rigoroso para evitar riscos ao patrimônio público e à população.

A Celepar desempenha papel central no processamento, armazenamento e gestão de dados sensíveis dos paranaenses e também dados estratégicos da administração pública do Estado do Paraná. Ela opera bancos de dados de alta complexidade e sensibilidade, envolvendo informações de setores como segurança pública, justiça, saúde, educação, arrecadação e controle fiscal. Tais informações são fundamentais para o funcionamento do Estado e envolvem a privacidade e a segurança dos cidadãos paranaenses.

A Lei nº 22.188/2024, do Estado do Paraná, que autorizou a privatização da Celepar e que é oriunda de projeto do Governo Estadual, não deixou claro como seria o tratamento legal concedido aos dados sensíveis de natureza múltipla sobre os cidadãos e empresas paranaenses constantes nos bancos de dados da Celepar após a privatização. Também não deixou claro o que seria feito com os dados de natureza estratégica sobre o Paraná armazenados em seus data centers.

Assim, por exemplo, a Celepar presta serviços de armazenamento e processamento à Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná de dados fiscais de pessoas físicas e jurídicas paranaenses, como cadastros, notas e declarações fiscais das mais diversas espécies. De forma semelhante, a empresa estatal presta serviços de armazenamento e processamento à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná de dados sobre a prestação e condições de saúde da população paranaense.

Embora o tratamento desses dados por entidades privadas não seja um óbice absoluto, a lei aprovada não esclarece como seria feita a transferência dessas informações e dados aos adquirentes da Celepar e quais seriam as limitações



de uso impostas à utilização privada deles, bem como as cautelas necessárias para coibir eventual utilização indevida. A privatização da Celepar envolve mais do que as estruturas físicas e de pessoal existentes, pois em seus bancos de dados estão armazenados os dados e informações pessoais da população e das empresas paranaenses.

Doutro lado, a Celepar também presta uma série ampla de serviços de processamento e armazenamento de dados à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inclusive aqueles relativos às atividades de investigação e repressão de infrações penais.

A transferência de dados e informações da segurança pública ao setor privado, o que seria o resultado da privatização da Celepar, encontra óbice na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018). Com efeito, o § 4º do art. 4º da LGPD é claro ao estabelecer que, em nenhuma hipótese, a totalidade dos dados pessoais de bancos de dados utilizados para fins de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado e investigação criminal poderá ser tratada por pessoa jurídica de direito privado, salvo se essa pessoa jurídica tiver capital integralmente público.

Essa regra legal representa um importante limite à privatização de estruturas tecnológicas que envolvem dados de segurança do Estado. No caso da Celepar, que lida com sistemas e informações de múltiplos órgãos ligados à segurança pública, o controle por uma entidade privada que não seja 100% pública pode representar não só uma afronta direta à legislação federal em vigor, mas também o comprometimento da proteção de informações sensíveis e estratégicas que estão sob a tutela do Estado.

As preocupações são reforçadas por manifestações do Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Curitiba, nos autos do processo nº 0046.24.227866-4, que alertam para a ausência de salvaguardas claras no processo de desestatização. O órgão destaca a falta de garantias quanto à proteção e ao controle adequado dos dados sensíveis que hoje estão sob a guarda



da Celepar, apontando riscos relevantes à integridade do sistema de segurança pública, às políticas públicas e à soberania informacional do Estado.

Agregue-se ainda que, em situação similar, a privatização do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO foi obstaculizada por possível incompatibilidade com as normas da LGPD, conforme nota técnica do Ministério Público Federal de n. 2/2021/GTTIC/3aCCR (PA. 1.00.000.014810/2020-40).

Também necessita ser melhor esclarecido o que aconteceria com os contratos e convênios de prestação de serviços em vigor da Celepar com entidades da Administração Pública do Estado do Paraná, já que, segundo parecer da Procuradoria Geral do Estado do Paraná (Informação nº 411/2024 – AT/GAB-PGE), eles teriam que, após a privatização, ser licitados, por não mais caber a hipótese de contratação por dispensa de licitação de órgão ou entidade integrante da própria Administração Pública (inciso IX do art. 75 da Lei 14.133/2021).

Diante dos fatos, que apontam potenciais riscos aos dados da população e das empresas paranaenses, bem como a dados estratégicos de segurança pública, torna-se fundamental ouvir esclarecimentos das cautelas e cuidados tomados pela Celepar para eliminar tais riscos, bem como ouvir a opinião da ANPD sobre a potencial violação das normas da LGPD, a fim de que esta Casa Legislativa possa realizar seu papel fiscalizatório sobre os efeitos da privatização da referida empresa estatal e a atuação da ANPD como agência federal reguladora a esse respeito.

Do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2025.

**Senador Sergio Moro
(UNIÃO - PR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2583902942>